

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29**PORTARIA SEMMA 0050/2023  
RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Requerente: FERNANDO SOUSA DE OLIVEIRA DE IRAQUARA

CNPJ: 41.668.478/0001-71

Nº Processo: RLO 0050/2023

Publicação: 19/12/2023

Validade: 2 (DOIS) ANOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com fundamento na Lei nº 246, de 30 de novembro de 2013, vistoria e parecer técnico e demais informações constantes do processo SEMMA RLO 0049/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Renovação Licença de Operação (RLO), válida por 02 (dois) anos, ao empreendimento Mineração FERNANDO SOUSA DE OLIVEIRA DE IRAQUARA, inscrito no CNPJ n.º 41.668.478/0001-71, para atividade de Extração Mineral de Quartzito, situado na Fazenda Capão dos Cruzes, Zona Rural, deste Município de Iraquara, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no art. 2º, desta Portaria:

**Art. 2º.** O empreendimento, no entanto, fica sujeito à legislação vigente e às seguintes condicionantes: I. Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à SEMMA para análise e deliberação; II. Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); III. As áreas exploradas devem ser imediatamente recuperadas, seguindo o PRAD apresentado; III Manter atualizados anualmente os Planos e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; IV. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego; V. Manter cópia desta licença e cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

**Art. 3º.** O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 19 de dezembro de 2023

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

---

Walterson Ribeiro Coutinho  
Prefeito Municipal de Iraquara